

LEI Nº 1.759/95

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 40.103 DE 25 DE MAIO DE 1.995.-

SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSÃO ORDINARIA realizada no dia 27 de setembro de 1.995, conforme autógrafo nº 019/95:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar TERMOS DE CONVENIOS E DE ADITAMENTO com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação do SISTEMA INTEGRADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, previsto no DECRETO ESTADUAL nº 40.103, de 25 de março de 1.995.-

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;


II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.-


Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente LEI correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, aos 06 dias do mês de outubro de 1.995.-

**Publique-se.-
Cumpra-se.-**


SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria